

## AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

(Artigos 394º e 395º do Código dos Contratos Públicos)

Ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, no local onde se desenvolveram os trabalhos que constituem a empreitada "**Substituição da Cobertura em Pavilhão do Município (ex. C. N. Martins, Lda)**" – Processo n.º 008/2018/DEC, adjudicada por despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais, Hélder Martinho Valente Simões, datado de 26 de junho de 2018, à proposta apresentada pelo concorrente "**Antero Martins dos Santos, Lda.**", com sede na Zona Industrial, Lt 12, Arruamento E, 3850-184 Albergaria-a-Velha, pelo valor de € 22.999,56 acrescido do IVA, com o prazo de execução de 45 dias, incluídos sábados, domingos e feriados, e com contrato outorgado a 06 de julho de 2018, compareceram:

- a) Como representante do dono da obra, **Luís Filipe Simões Arêde**, Técnico Superior;
- b) Como representante do adjudicatário, **Antero Martins Santos**, a fim de se proceder à vistoria para efeitos da receção provisória da obra acima referida.

Constatou-se que foram cumpridas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, não tendo sido detectados quaisquer defeitos da obra.

Relativamente aos resíduos de construção e demolição, o empreiteiro executou correctamente o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Face ao exposto, considera-se a obra em condições de ser recebida provisoriamente na totalidade, efetuando-se, assim, a receção provisória no seu todo nos termos e para os fins previstos nos artigos 394º e 395º do Código dos Contratos Públicos.

Pelo representante do empreiteiro não foram, neste acto, apresentadas reclamações.

E, por nada mais haver a tratar, foi dada finda a diligência e acto de receção provisória da obra mencionada e encerrado este auto, o qual foi lavrado em duplicado e, depois de lido em voz alta, na presença simultânea dos mencionados intervenientes, vai ser por estes ser assinado, destinando-se o original ao dono da obra e o duplicado ao empreiteiro.

O representante do dono da obra,



(Luís Filipe Simões Arêde)

O representante do adjudicatário,



(Antero Martins Santos)